

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI N° 626/2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ABRIGO DE IDOSOS PEDRO FIRMINO BEZERRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de **AREZ/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o instituto Abrigo de Idosos Pedro Firmino Bezerra, CNPJ n.º 12.268.554/0001-53, com sede no Povoado Nascimento, S/N, Centro, Arez/RN.

**Parágrafo Primeiro.** O instituto Abrigo de Idosos Pedro Firmino Bezerra é declarado por Lei Municipal n.º 480/2013 como sendo de utilidade pública.

**Parágrafo Segundo.** O prazo de vigência do convênio de que trata este artigo será de 12(doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos, limitados a 60(sessenta) meses.

**Parágrafo Terceiro.** Para fins do convênio de que trata o *caput* deste artigo, fica concedido ao instituto Abrigo de Idosos Pedro Firmino Bezerra, a título de subvenção o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) por ano, em desembolsos mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Parágrafo Quarto.** O convênio somente poderá ser assinado entre

as partes mediante a apresentação de um plano de trabalho e obrigatoriedade de prestação de contas semestral dos recursos recebidos, sob pena imediata de cancelamento do convênio e adoção das medidas cabíveis à espécie.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal consignará dotação orçamentária nos orçamentos anuais para o pagamento da subvenção concedida nos termos desta lei durante a vigência do convênio.

**Parágrafo Único.** O valor da subvenção somente poderá ser alterado mediante lei municipal específica.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correm à conta da dotação orçamentária disponível.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Arez/RN, 02 de maio de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha